

RESOLUÇÃO Nº 02/2020

(Publicada no Diário Oficial de 20/03/2020)

Mantém os benefícios estabelecidos na Resolução nº 55/1999 - PROBAHIA e alterações, que habilitaram a CALÇADOS PEGADA NORDESTE LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997 e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 1100090020356,

RESOLVE:

Art. 1º Manter os benefícios estabelecidos na Resolução nº 55, de 27 de dezembro de 1999 - PROBAHIA e alterações, que habilitaram a CALÇADOS PEGADA NORDESTE LTDA., anteriormente Calçados Andreza Ltda. e Indústria de Calçados Castro Alves Ltda., CNPJ nº 06.269.953/0010-27 e IE nº 120.872.172NO, aos benefícios do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA, com base no parecer do Conselheiro Relator.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 17 de março de 2020.

129ª Reunião Ordinária do Probahia

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO

Presidente